



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 400/2011/D.B/IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR **VILSON ANTONIO ZAMARCHI**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS,
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de **180 dias**, ao servidor **VILSON ANTONIO ZAMARCHI**, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 23 de Novembro de 2011 e término 20 de Maio de 2012**, conforme Atestado Médico e parecer da Junta Médica do Município de Vilhena anexos ao Processo Administrativo nº 082/2010.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal nº. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial nº. 416 de 16/03/2006.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos legais retroagidos, vigendo a partir de 23 de Novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 25 de Novembro de 2011

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2010/CAF